



LEI Nº 2.094, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Tendência de Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 124.793,33** (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual Nº 084/PGE-2018, celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS e o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, para a *Aquisição de um Veículo Tipo PICK-UP*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. AÇÃO: 04 122 2001 3038 0001 – Convênio Estadual nº 084/PGE-2018 – Aquisição de um Veículo Tipo PICK-UP;
- V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à educação e saúde);
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 016 – Convênio Estadual Nº 084/PGE-2018;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 696/4.4.90.52 - Material e Equipamentos Permanentes - **R\$ 124.793,33** (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ - 24.793,33** (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) com seguinte ordem de classificação:

- a) PODER: 02 – Poder Executivo;
- b) ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 0000 – Gestão políticas Administrativas da SEMAS;
- e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
- g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 245/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – **R\$ - 24.793,33** (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).



II. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente ao Convênio Estadual Nº 084/PGE-2018 celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS no valor de R\$ **100.000,00** (cem mil reais) em conformidade com termo de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521